



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento e produção de alimentação escolar, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Gravatá/PE – merenda seca.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1

O fornecimento de merenda seca para os alunos da rede municipal de ensino de Gravatá/PE se faz necessário para garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma alimentação complementar que auxilie no desenvolvimento de suas atividades escolares e promova sua saúde e bem-estar. A alimentação escolar é um direito fundamental dos alunos e desempenha um papel essencial na sua formação, oferecendo o suporte nutricional necessário para a manutenção das suas energias e concentração ao longo do dia escolar.

A merenda seca, composta por produtos alimentícios não perecíveis, tem a vantagem de proporcionar maior praticidade e flexibilidade no seu manuseio e armazenamento, sem a necessidade de refrigeração ou preparação imediata, garantindo que os alimentos estejam sempre disponíveis para os alunos, mesmo em situações de dificuldades logísticas ou imprevistos.

O fornecimento de merenda seca busca atender a uma necessidade premente do município de garantir uma alimentação que complemente a nutrição dos alunos, principalmente aqueles em situações de vulnerabilidade social, que muitas vezes dependem da refeição escolar como uma das principais fontes de alimento no dia a dia. A oferta de produtos secos de qualidade, como biscoitos, sucos, cereais e outros alimentos adequados, contribui para a diversificação das opções alimentares e a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Este modelo de alimentação é uma alternativa eficiente para suprir a demanda de alimentos de forma regular e sustentável, atendendo à Resolução nº 26/2013 do FNDE, que orienta a implementação de programas de alimentação escolar, e à Lei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de merenda escolar de qualidade, em consonância com as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

Além disso, a aquisição de alimentos secos para a merenda escolar possibilita o planejamento estratégico de compras, com a possibilidade de contratos de fornecimento mais amplos e de longo prazo, favorecendo a economia local e dando maior eficiência logística à gestão de recursos, principalmente em regiões com desafios no transporte e armazenamento de alimentos perecíveis.

Portanto, o fornecimento e produção de merenda seca é uma ação essencial para garantir que os alunos da rede municipal de ensino de Gravatá/PE tenham acesso contínuo a alimentos



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

nutritivos e adequados, assegurando que a alimentação escolar desempenhe seu papel no desenvolvimento educacional e na promoção da saúde de toda a comunidade escolar.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

- 2.2** No processo em tela o Sistema de Registro de Preços - SRP foi escolhido tendo em vista a imprevisibilidade quanto a utilização e quantitativos a serem utilizados durante a vigência da ata. Assim, apesar de indicar quantitativos fica claro que não há previsibilidade sobre a quantidade exata.
- 2.3** Desta forma, esta Secretaria propõe que seja realizado Registro de Preços para futura aquisição dos materiais citados, para suprir as necessidades das unidades escolares, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 3.1** O quantitativo estimado foi baseado na indicação dos números necessários para aquisição. Realizou-se consulta aos Gestores (as) das Unidades Educacionais (U.E), identificando as quantidades dos objetos com as referidas especificações, obtendo o quantitativo estimado, disposto no presente Termo de Referência, sugeridos para aquisição.
- 3.2** Deste modo, e utilizando tais quantitativos apenas como parâmetro para futuras aquisições, esta Secretaria optou por registrar os preços para a aquisição ora narrada. Destacamos que uma vez preenchidos os requisitos a escolha do registro são de livre escolha da Administração, razão pela qual indicamos o SRP como meio mais viável a respectiva contratação.
- 3.3** Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, há um aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição dos objetos dessa natureza, há ainda a redução de volume de estoque e conseqüentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.
- 3.4** A estimativa de preços para o presente registro decorreu de pesquisa de preços públicos, cotações e propostas de empresas, conforme cotações em anexo e estão compatíveis com a realidade de mercado.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

4.1 As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

4.2 A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme abaixo:

4.3

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
603269	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO – Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica, transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução RDC nº 271 (22/09/2005).	KG	18.000	R\$ 3,74	R\$ 67.320,00
353156	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – produto deve estar de acordo com a NTA02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose, acesulfame de potássio. Características: cor, odor, sabor e textura. Embalagem primária: frasco plástico, atóxico, resistente, com tampa, rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo 100 ml. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	UND	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
463938	ALHO – Tipo: extra. Grupo: branco. Características adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	1.000	R\$ 31,73	R\$ 31.730,00
458908	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 – Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans, não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico em embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega.	KG	24.000	R\$ 4,18	R\$ 100.320,00
467050	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo, extraído do milho. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podendo o produto estar úmido,	UND	4.000	R\$ 3,01	R\$ 12.040,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

	fermentado ou rançoso. Sob a forma em pó, deverão produzir ligeira crepitação. Embalagem primária: acondicionado em sacos de papel apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 500 gramas. E suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento.				
460501	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Produto resultante da moagem de grãos de aveia, após limpeza e classificação. Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 15% por peso. Embalagem primária: Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados. Embalagem secundária: caixas em material apropriado, contendo 165 gramas e suas condições deverão estar de acordo a preservar as características do produto. Identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento.	UND	1.000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
466411	BEBIDA LÁCTEA – Fermentada, com polpa de fruta, com sabores variados, com embalagem contendo leite pasteurizado e soro de leite, em embalagens de saquinhos de 900 ml. Em temperatura máxima de 10°C, com validade de no mínimo 40 dias, a contar com a data da entrega.	UND	9.000	R\$ 4,55	R\$ 40.950,00
605938	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Composição básica: farinha de trigo com açúcar, leite, gordura vegetal hidrogenada, aromatizado e enriquecido com vitaminas. Consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem primária: em pacotes impermeáveis lacrados, que garantam a integridade do produto e impresso. Com peso líquido de 350 gramas. Embalagem secundária: em caixas de papelão, contendo no máximo 20 pacotes com 350 gramas, cada. Identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses), a partir da data do recebimento.	PCT	14.000	R\$ 4,35	R\$ 60.900,00
460235	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Composição básica: farinha de trigo, sal, gordura vegetal hidrogenada, água e demais	PCT	12.000	R\$ 3,41	R\$ 40.920,00



Prefeitura de Gravata
Secretaria Municipal de Educação

	substâncias permitidas. Consistência crocante. Embalagem primária: em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade do produto e impresso. Com peso líquido de 350 gramas. Embalagem secundária: em caixas de papelão, limpa, íntegra e resistente. Devendo conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto e data de validade. E suas condições devem estar de acordo com o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969. Validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega.				
616984	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Especificação técnica: tipo sequilhos ou cookies de sabores variados. Embalagem contendo de 120 a 150 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses.	PCT	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
620494	CACAU EM PÓ – Cacau em pó natural, 100% cacau, não-alcálico, embalagem contendo 100 gramas do produto. Sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose. Data de validade com prazo mínimo de 180 dias (6 meses) a partir da data do recebimento.	UND	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
618302	CAFÉ TORRADO MOÍDO EM PÓ – Devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus, são e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em grãos inteiros torrados, aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto de rizoma, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 contendo impurezas máximas de 1% e umidade até 5% acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem primária: em pacotes impermeáveis lacrados que garantam integridade e impresso o selo da ABIC. Com peso líquido de 250 gramas. Validade mínima de 180 dias (6 meses), a partir do ato da entrega.	PCT	1.000	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
463872	CANELA EM PÓ – Produto em pó fino, puro, homogêneo, com aspecto e cheiro aromático, de sabor próprio, sem adição de outros ingredientes na composição. Embalagem: em forma de tubetes, contendo 40 gramas do produto. Rotulagem: com identificação do produto, marca do fabricante,	UND	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

	prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 1 ano no ato da entrega.				
480424	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) – Curada e seca , ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Embalagem primária: acondicionada em embalagem plástica, apropriada, atóxica, transparente, limpa, resistente e inviolável. Com peso médio de 5 Kg cada peça, embalada a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6.000	R\$ 28,25	R\$ 169.500,00
463937	COLORÍFICO SEM SAL EM PÓ – Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem: em material plástico, contendo 100 gramas e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 5 meses, a contar da data de entrega.	KG	8.000	R\$ 0,67	R\$ 5.360,00
463891	COMINHO EM PÓ – Tempero in natura, cominho em pó fino. Sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente de 100G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA e RDCnº 40 – ANVISA.	KG	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
459670	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem contendo 340 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 32 (Decreto 12486 de 20/10/1978). Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, fabricante, com validade mínima de oito meses da data da entrega.	UND	12000	R\$ 3,28	R\$ 39.360,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

461028	EXTRATO SOLÚVEL DE SOJA (LEITE DE SOJA): Desengordurado, acrescido de vitaminas e minerais (pelo menos 100 mg de cálcio por porção). Isento de lactose, glúten e de sacarose. Validade mínima de 12 meses. Embalagem contendo aproximadamente 300 gramas.	UND	800	R\$ 11,10	R\$ 8.880,00
460265	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Produto obtido a partir do cereal, limpo, desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Com a adição de fermento. Não podendo estar o produto úmido, fermentado ou apresentando sujidades. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 150 dias (5 meses), a partir da data de entrega do produto.	KG	1.500	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
458920	FARINHA DE MANDIOCA – Torrada, seca, fina, tipo I, branca, isenta de sujidades, grumos, parasitas, larvas e outras substâncias estranhas. E de primeira qualidade. Embalagem em saco transparente, atóxico, pesando 1KG. Validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KG	3.000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
464566	FEIJÃO CARIOQUINHA (MULATINHO – TIPO 1): Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e saudáveis, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA nº 12/78.	KG	12.000	R\$ 5,76	R\$ 69.120,00
464567	FEIJÃO TIPO MACASSAR (TIPO 1): Feijão macassar, novo, constituído de grãos inteiros e saudáveis, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: Tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de	KG	4000	R\$ 6,33	R\$ 25.320,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

	entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA nº 12/78.				
472894	FELJÃO TIPO PRETO (TIPO 1): Feijão preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária: tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 90 dias (3 meses) a partir da data de entrega do produto. Conforme Resolução Anvisa CNNPA nº 12/78.	KG	6.000	R\$ 7,40	R\$ 44.400,00
617378	FÍGADO BOVINO: Apresentado em peças inteiras, congelado, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: a embalagem original deve ser em saco de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem secundária: acondicionado em caixas lacradas. Rotulagem: deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIM ou SIE. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	300	R\$ 9,84	R\$ 2.952,00
479080	FLOCOS DE MILHO: Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. E umidade máxima de 15% (g/100 g), de acordo com a Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS. Embalagem tipo plástica resistente. Devendo apresentar peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data de entrega do produto.	PCT	24000	R\$ 2,31	R\$ 55.440,00
487591	GOIABADA: comum, embalagem com 500 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e composição de ingredientes. Validade mínima de 90 dias (3 meses), no ato da entrega.	UND	300	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
464011	LEITE DE COCO: obtido a partir do endosperma do fruto são e maduro do coqueiro (cocos nucifera	UND	6.000	R\$ 3,43	R\$ 20.580,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

	L.) por processos mecânicos adequados, homogêneo, pasteurizado e envasado. Cor, cheiro e sabor característicos. Devendo estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml. Deverá ser rotulado de acordo com a resolução RDC nº 83 de 15/09/2000, ANVISA. E validade de 6 meses a contar da data da entrega.				
446021	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO: produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característicos. Embalagem contendo 200 gramas, adequada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Tendo em seu rótulo informação nutricional por porção com registros obrigatórios do órgão competente. Validade de no mínimo 6 meses a partir do ato da entrega.	PCT	2.000	R\$ 6,41	R\$ 12.820,00
446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característicos. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, venda hermeticamente contendo 200 gramas, registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Rotulagem: deve ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 180 dias (6 meses) a contar da data da entrega.	PCT	40.000	R\$ 5,13	R\$ 205.200,00
447375	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE – Leite zero lactose, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição de crianças. Disponível em lata de 380 gramas. Deverá conter em uma porção de 26 g : 122 Kcal, 15 g de carboidrato, 4,7 g de proteína total, 4,9 g de gordura total, 3,2 g de gordura saturada, 0 g de gordura trans, 0 g de fibra, 166 mg de cálcio e 78 mg de sódio. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro do leite, enzima lactase, vitamina A, C e D, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

480340	MACARRÃO SEM GLÚTEN: características – macarrão sem glúten, sem ovos, tipo parafuso ou espaguete. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, milho ou mandioca, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	PCT	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
480339	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola. Sem a presença de insetos ou impurezas. Enriquecido com ferro, vitaminado. Embalagem primária: tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 400 gramas. Rotulagem: deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 93 de 31/10/2000, ANVISA. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias da data de entrega.	PCT	32.000	R\$ 4,52	R\$ 144.640,00
446393	MANTEIGA COM SAL: manteiga pura com sal. Embalagem com 200 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 – ANVISA, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 10°C. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, na data da entrega.	UND	250	R\$ 9,04	R\$ 2.260,00
463699	MARGARINA COM SAL: produzida exclusivamente de gordura vegetal, lipídeo de 65%. Com adição de sal. Embalagem: em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. Resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Contendo 250 gramas. Rotulagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UND	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
279262	MILHO PARA MUNGUZÁ: milho em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio. Sem fertilizantes, sujidades, parasitas,	PCT	5.000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

	larvas ou detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: plástica transparente e atóxica, impermeada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 500 gramas. Rotulagem: identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, data de validade. Com validade mínima de 180 dias (6 meses) a partir da data da entrega.				
416665	ÓLEO DE SOJA REFINADO: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento. Embalagem primária: Em latas limpas, isentas de ferrugem, ou garrafas PET. Não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. Embalagem secundária: caixa contendo 20 unidades de 900 ml. Rotulagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UND	4.000	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00
467577	OVOS - Íntegros, sem rachaduras, branco ou rosa, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometam o consumo e o armazenamento. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentando Certificado de Vistoria, emitido no município ou estado, expedido pela respectiva autoridade sanitária, em atendimento a recomendação do Ministério da Agricultura –SIF, SIE ou SIM.	UND	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
465549	PAO SEDINHA OU FRANCÊS: produto de panificação, utilizando farinha de trigo. Com sabor e aparência característicos próprios para o consumo. Ausente de umidade e bolores. Contendo cada unidade, o peso líquido de 50 gramas. Embalagem primária: embalagem plástica atóxica. Embalagem secundária: acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas. Rotulagem: deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega do produto.	KG	3.000	R\$ 13,84	R\$ 41.520,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

464484	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA – Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA.	KG	6.000	R\$ 4,60	R\$ 27.600,00
464485	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJÁ - Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA.	KG	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
464514	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA - Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA.	KG	2.500	R\$ 4,43	R\$ 11.075,00
464491	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GRAVIOLA - Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA.	KG	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
464474	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ -Sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento – MAPA.	KG	1.000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
383472	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA – TIPO ESCURA: proteína de soja texturizada, sabor carne, pré-cozido. Embalada em saco plástico atóxico de 400 gramas. De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	PCT	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
447072	QUEIJO COALHO -Produto natural, de 1ª pasteurizado, segundo o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, constante da Instrução Normativa nº 30, de 26/06/2011, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, é o “queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, por processo tecnologicamente adequado de acordo com normas higiênico-sanitárias de elaboração,	KG	3.000	R\$ 30,88	R\$ 92.640,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

	complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas, e comercializado normalmente com até 30 a partir da data da entrega de fabricação”. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. De acordo com as normas da ANVISA e MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária).				
461092	SAL REFINADO IODADO: sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 95% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem tipo plástica transparente e resistente. Devendo apresentar peso líquido de 1 Kg. Rotulagem: com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. E suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 28 dde 28/03/2000. Registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto nº 75.697/75 – MS.	KG	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
449006	SARDINHA EM CONSERVA: lata 125 gramas. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerso em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com abridor abre fácil, e limpo, contendo aproximadamente 125 g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura.	UND	25.000	R\$ 4,14	R\$ 103.500,00
217096	VINAGRE DE ALCOOL: produto natural, fermentado, acético simples, de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Com acidez mínima de 4% de acordo com a Portaria nº 745, de 24 de outubro de 1977 do MAPA. Embalagem: acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 500 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (Decreto 12.486, de 20/10/78). Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UND	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

459072	XERÉM DE MILHO: produto à base de grãos de milho, apresentando ausência parcial ou total de gérmen, obtido por processo mecânico ou manual de degerminação (escarificação). Isento de glúten. Embalagem primária: plástica transparente e atóxica, impermeada, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto, e impressa. Devendo apresentar peso líquido de 500 gramas. Rotulagem: identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, data de validade. Com validade mínima de 150 dias (5 meses) a partir da data da entrega do produto na unidade requisitante.	PCT	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
--------	--	-----	-------	----------	--------------

VALOR TOTAL	R\$ 1.596.658,00
--------------------	-------------------------

5. DO VALOR ESTIMADO

- 5.1 O valor estimado do presente registro de preços é de **R\$ 1.596.658,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, seiscientos e cinquenta e oito reais)** conforme pesquisa de preços, e propostas de empresas.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O objeto da pretensa licitação é considerado aquisição de bens comuns e, por isso, ocorrerá na modalidade **Pregão Eletrônico**.
- 6.2 O critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 7.1 A Ata de Registro de Preços – ARP terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do referido prazo.

8. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1 Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1** ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (tinta por cento) do objeto desta licitação.
- 9.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- 9.3** Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 63, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.4** A solicitação do atestado de capacidade, possui o fim de garantir a aptidão e habilidades técnicas específicas para atender às demandas cada vez mais exigentes do mercado. Este documento é essencial para comprovar a competência e preparação adequada para fornecer serviços de alta qualidade, atendendo às expectativas dos clientes.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1** O fornecimento SERÁ DE FORMA PARCELADA, efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.
- 10.2** A entrega deverá ser realizada, na forma, nos endereços determinados pela Secretaria de Educação e quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento, dentro do expediente, sendo das 08h00min às 12h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: e-mail: educacao@gravata.pe.gov.br, telefone: (81) 99376-2250.
- 10.3** A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;
- 10.4** O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- 10.5** A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;
- 10.6** A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.
- 10.7** O recebimento ocorrerá:
- 1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

2. Definitivamente: em até 15 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

- 10.8** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com características estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 10.9** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.2** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Educação do Município Gravatá será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.
- 11.3** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;
- 11.4** A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura;
- 11.5** O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado DE ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de respectivas Autorizações de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Gravatá, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 12.3** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

- 12.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município Gravatá para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 13.1** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pela Secretaria Municipal de Educação, quando:

- I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
- III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordens de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos II ou III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.
- V - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio neste processo licitatório, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e o fato de que as empresas atuantes no mercado possuem capacidade técnica e operacional para fornecer os bens de forma individual, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

Nota Explicativa: Em conformidade com o artigo 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação à participação de consórcios em licitações deve ser tratada como exceção e precisa ser devidamente fundamentada. Neste caso, a justificativa para a proibição baseia-se no disposto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei, que estabelece que a decisão da Administração Pública deve considerar a viabilidade do atendimento ao objeto licitado por empresas individualmente capacitadas, considerando-se a simplicidade e especificidade do objeto."

- 14.2** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Acaso inexista a necessidade de formalização de Termo de Contrato, com o recebimento/retirada da Nota de Empenho em questão restará formalizada, de fato e de direito,



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

o ajuste contratual, nos moldes previstos pelos incisos I e II do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações; servindo as condições e exigências constantes do presente Termo e seus anexos, como Cláusulas contratuais que regularão a futura contratação;

14.3 A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelo contratante, de acordo com as especificações e condições deste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial;

14.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

15. DA RESPONSABILIDADES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

15.6 Cabe ao fiscal do contrato:

I - Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

II - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como, das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

IV - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

VIII - Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

15.7 Cabe ao gestor do contrato:

I - Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

II - Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

III - Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

IV - Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

V - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

VI - Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

VII - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

VIII - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

IX - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

X - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Em atenção ao art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a contratação terá como gestor: Sandra Milena Moraes de Souza, CPF/MF nº 041.701.314-01, portaria nº153/2023, e o fiscal do contrato será: Sandra Domingos da Silva, CPF/MF nº 031.312.134-69, matrícula nº 1015335.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1 Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.2 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

16.3 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

16.4 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.5 Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

16.6 Os bens deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no



Prefeitura de Gravata
Secretaria Municipal de Educação

Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos. Deve ainda a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos bens documentação informando os números de série dos respectivos, referentes ao pedido de fornecimento, devendo esse ser anexado as notas fiscais de entrega a cada grupo solicitado para posterior verificação junto aos fabricantes;

- 16.7** O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos bens. Todos os bens objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 16.8** Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição do objeto de Registro de Preços, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- 16.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 16.10** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 16.11** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão na aquisição do presente objeto;
- 16.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- 16.13** Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pelos serviços e indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 16.14** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 16.15** Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 16.16** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega dos itens;
- 16.17** Comunicar imediatamente aos eventuais ao CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos itens;
- 16.18** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, embalagem e seguro até o local determinado para a sua entrega;
- 16.19** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- 16.20** Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;
- 16.21** Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 7 (sete) dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;
- 16.22** A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

incorrekções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

- 16.23** A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os bens em seu perfeito estado de funcionamento;
- 16.24** Caso o reparo não possa ser concluído, o objeto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que as crianças tenham brinquedos em perfeitas condições de uso;
- 16.25** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 16.26** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 16.27** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos CONTRATANTES.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
- 17.2** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 17.3** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 17.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.5** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 17.6** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE na classificação abaixo:



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.306.1208.2530.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE DE RECURSO: 552.001 - PNAE

FONTE DE RECURSO – 550.001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1** A PREFEITURA DE GRAVATÁ pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- 19.2** O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências do Edital e instrumentos contratuais;
- 19.3** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 19.4** O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 19.5** A fatura referente ao produto entregue será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento;
- 19.6** É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, as mesmas condições de habilitação;
- 19.7** A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- Paralisação dos serviços/entrega do produto por parte da contratada, até o seu reinício;
 - Execução defeituosa do objeto até que sejam refeitos ou reparados;
 - Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.
 - Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
 - Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
 - Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

20. DAS PENALIDADES



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

- 20.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Gravatá-PE;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2** A critério da Contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 20.3** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;
- 20.4** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 20.5** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;
- 20.6** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;
- 20.7** A suspensão e o impedimento são sanções administrativa que temporariamente obstam a participação em licitação e contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazo e hipóteses:
- 20.8** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente.
- a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:



Prefeitura de Gravata
Secretaria Municipal de Educação

Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação e/ou for multada, e não efetuar o pagamento.

- 20.9** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 20.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.11** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21. DA RESCISÃO

- 21.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 21.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 21.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 21.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento;
- 22.2** A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços;



Prefeitura de Gravatá
Secretaria Municipal de Educação

- 22.3** A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- 22.4** A relação das unidades escolares, constantes no Anexo I deste Termo de Referência poderá sofrer alterações no decorrer da execução do contrato, ficando a cargo do gestor do contrato as atualizações, não sendo necessária a alteração contratual através de Termo Aditivo.

Gravatá, 04 de dezembro de 2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação